

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR DANTE SOUZA
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI Nº 152/19

AUTORIA: VEREADOR PROF. FRANSUÁ

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o "Outubro Diet", mês dedicado à realização de ações para conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade.

PARECER

I – RELATÓRIO

Preliminarmente, insta esclarecer que esta comissão analisa apenas questões pertinentes à constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Leis, bem como ressaltamos que as decisões a respeito do mérito cabem única e exclusivamente ao douto plenário desta Casa de Leis.

O vereador Prof. Fransuá apresentou a Câmara Municipal de Manaus o projeto de Lei nº 152/2019, que visa instituir no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o "Outubro Diet", mês dedicado à realização de ações para conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade.

A procuradoria legislativa e a procuradoria geral da Câmara Municipal de Manaus manifestaram-se de forma contrária ao referido projeto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se amolda aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição

Rua Padre Agostinho Caballero Martín, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE

DANIZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.252.302-34 EM: 08/10/2019 11:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7259147B0007A23F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verifica>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Federal. Da mesma forma, não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) nem tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88).

Ademais, o projeto de lei proposto pelo vereador encontra-se de acordo como os termos do artigo 8º, da LOMAN:

Art. 8º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, desde que observado os preceitos estabelecidos em lei, conforme art. 58, da LOMAN, vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Portanto, o projeto de lei encontra-se em consonância com os ditames constitucionais e legais, não existe óbice ao prosseguimento, visto que não interfere na criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

III- VOTO

Ex positis, o voto é FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 152/2019.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 07 de outubro de 2019.

DANTE SOUZA

Vereador - PSDB

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE

DANIZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34-EM-08/10/2019

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7259147B0007A23F .CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 22/07/2020 16:50:18
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 22/07/2020 14:24:17
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 22/07/2020 14:20:38
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 22/07/2020 14:10:04
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 22/07/2020 14:01:48
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 22/07/2020 13:56:21

